



**PORTARIA N. 4629/2023**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de prestação jurisdicional para todos e todas, de forma inclusiva e eficiente, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do planejamento estratégico do Poder Judiciário do Acre de utilização dos recursos informáticos e digitais como mecanismos para conferir facilidade ao acesso à justiça, celeridade à tramitação dos processos e economicidade na prática dos atos processuais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a prática de atos de cooperação entre todos os órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, por meio de seus magistrados e servidores, a fim de incrementar mutuamente a eficiência de suas atividades;

**CONSIDERANDO** a celebração de acordo de cooperação entre o Poder Judiciário do Acre, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Ministério Público do Acre e a Defensoria Pública do Acre para atendimento aos jurisdicionados na Comarca de Rio Branco,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar e instalar o Ponto de Inclusão Digital (PID) São Francisco para promover atendimento inclusivo, simplificado e célere aos jurisdicionados da localidade nas demandas de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

competência da Justiça Estadual, bem como para auxiliar, em regime de cooperação, no atendimento dos serviços dos órgãos parceiros.

Art. 2º Os serviços do PID São Francisco serão realizados com o suporte das instalações e da estrutura de tecnologia da Escola Clícia Gadelha.

Parágrafo único. O horário de funcionamento do PID será das 8h às 12h.

Art. 3º A coordenação do PID São Francisco será realizada pela Coronel da PM Francisca Margarete de Oliveira Melo, que fará a supervisão dos serviços, incumbindo-lhe relatar os problemas e inconsistências técnicas que comprometam o funcionamento regular ou a eficiência do atendimento.

Art. 4º A presente portaria produzirá efeitos a partir do dia 20 de dezembro deste ano.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente